



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lapão

quarta-feira, 24 de setembro de 2014

Ano I - Edição nº 00100 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lapão publica



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD87E9FD75A030695BD053C705B9C67F

Prefeitura Municipal de Lapão

SUMÁRIO

- Lei Nº 749, de 24 de Setembro de 2014. Lei Nº 750, de 24 de Setembro de 2014.
- Republicação. Decreto Nº 139, de 12 DE Setembro de 2014. Decreto Nº 140, de 12 de Setembro de 2014.
- Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação 095/2014 Contrato Nº287/2014. Extrato de Contrato. Credenciamento Nº 009/2014 – Contrato nº 483/14. Extrato de Contrato. Credenciamento Nº 006/2014 – Contrato nº 472/2014.
- Extrato de Contrato. Dispensa de licitação 096/2014 Contrato Nº497/2014

Prefeitura Municipal de Lapão

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel de particular, no Povoado de Lajeado, Município de Lapão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóvel (terreno), situado na Rua Aprígio da Silva Dourado, nº 181- Perímetro Urbano do Povoado de Lajeado, Município de Lapão, Bahia, possuindo uma 919,42 m². (novecentos e dezenove vírgula e quarenta e dois metros quadrados), sendo 29,90 m de frente (Oeste); 29,90 m de fundo; 30,75 m ao lado esquerdo e 30,75 m ao lado direito, LIMITANTES: a Leste: Lélío da Silva Dourado; a Oeste: Via Pública (Rua Aprígio da Silva Dourado); ao Norte: Lélío da Silva Dourado; ao Sul: Lélío da Silva Dourado, de propriedade do Senhor : Valcinei da Silva Dourado, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 07.374.434-48, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 667.417.775-04, residente e domiciliado á Rua Aprígio da Silva Dourado, nº 82, Lajeado - Lapão - Bahia.

§ 1º O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde da Família.

§ 2º A Comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará laudo de avaliação do valor do imóvel, na forma do disposto no Art. 8º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos, se fizerem necessário em caráter de urgência, com vista à efetivação da compra do imóvel de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

§ 1º Fica autorizado o pagamento após a transferência da escritura para o domínio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

Jose Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos trinta dias do mês julho de dois mil e catorze, na qualidade de avaliadores designados pelo Decreto nº 341, de 3 de dezembro de 2013, nos dirigimos ao local onde fica o imóvel localizado no da sede do Povoado Lajeado, Município de Lapão, Bahia, onde procedemos, avaliação a seguir descrita:

IMÓVEL:

I - Imóvel (terreno),), situado na Rua Aprígio da Silva Dourado, nº 181- Perímetro Urbano do Povoado de Lajeado, Município de Lapão, Bahia, possuindo uma 919,42 m2. (novecentos e dezenove vírgula e quarenta e dois metros quadrados), sendo 29,90 m de frente (Oeste); 29,90 m de fundo; 30,75 m ao lado esquerdo e 30,75 m ao lado direito, LIMITANTES: a Leste: Lélío da Silva Dourado; a Oeste: Via Pública (Rua Aprígio da Silva Dourado); ao Norte: Lélío da Silva Dourado; ao Sul: Lélío da Silva Dourado.

II - O imóvel supra especificado é de propriedade do Senhor: Valcinei da Silva Dourado, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 07.374.434-48, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 667.417.775-04, residente e domiciliado à Rua Aprígio da Silva Dourado, nº 82, Lajeado - Lapão - Bahia.

III - O imóvel (terreno) destina-se à ampliação das à construção de Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, no referido povoado.

VI - Avaliamos o referido imóvel com base no preço de mercado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nada mais tendo a tratar, demos por findada a presente avaliação.

Lapão - Bahia, 30 de julho de 2014.

Welhigton Elemar Matos de Souza
Presidente

Rubem Barbosa da Silva
Membro

José Mário Dourado
Membro

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



2

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a KOREL MOTORS DO BRASIL LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, com a KOREL MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.615.650/0001-59 localizada na Rodovia BA 432, Km 10, s/n, Núcleo Agroindustrial de Lapão, Centro, Lapão – Bahia.

Art. 2º O objeto da Concessão a que se refere esta Lei, compõe-se do seguinte:

I - Um terreno com uma área total medindo 6.860,00 m², (seis mil, oitocentos e sessenta metros quadrados) localizado à BA-432, Km 10, Núcleo Agroindustrial de Lapão, Centro, composto de 04 (quatro) edifícios a saber: Bloco A - Guarita, com 5,76 m²; Bloco B - Refeitório e Vestiários com 100,00 m²; Bloco C - Produção e administração com 750,00 m² e subestação abaixadora de 225 kva, com a seguinte descrição: frente para a BA-432 com 72,50 m, lado direito com 83,00 m limitando-se com Joás da Silva Dourado; fundo com 77,00 m com área remanescente da CEDENTE e no lado esquerdo adjacente ao acesso público existente com 77,00 m, perfazendo um perímetro total de 6.860,00 m².

Art. 3º Os bens imóveis, objeto desta Lei serão destinados, exclusivamente, para consecução dos objetivos do empreendimento, conforme previsto na minuta do termo de contrato de Concessão de Direito Real de Uso, anexo desta Lei.

Art. 4º A Concessão de uso a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da publicação da presente lei, prorrogável por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Art. 5º O Cessionário perderá a concessão objeto desta lei:

- I - pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- II - a qualquer tempo, pela desativação da sede;
- III - pelo encerramento das atividades nesta cidade; e
- IV - pelo não efetivo início das atividades operacionais da empresa no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da vigência da presente Lei.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. No caso de perda da Concessão, os bens imóveis serão automaticamente revertidos ao Município, independente de qualquer formalidade e sem indenização ao cessionário, pela utilização e/ou pelas benfeitorias porventura existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão correrão por conta e responsabilidade da Concessionária

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 619, de 29 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

Jose Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



2

Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO

DECRETO Nº 139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CARGO COMISSIONADO QUE
MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 33, de 25 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. RENATA DE JESUS PINHEIRO para o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CC-12, vinculado a Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO
DECRETO Nº 140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSIONADO QUE
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 33, de 25 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. EMANUELA PAULA MIRANDA CARDOSO do cargo de Inspetor de Ensino, Símbolo CC-12, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ : 13.891.528/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2014 CONTRATO Nº287/2014 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. **Contratado:** MAIS SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ: 17.406.286/0001-02, **Objeto:** fornecimento de balanças antropométricas adulto e pediátricas para equipar unidades básicas de saúde do município. **Valor de:** R\$ 3.810,00(três mil oitocentos e dez reais) de acordo com a prestação dos serviços. **Vigência do contrato:** 17/09/2014 à 17/10/2014. Lapão – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 - BLOCO B – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ : 13.891.528/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 009/2014 – Contrato nº 483/14. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **AMALIA NETA DA SILVA DOURADO, CPF nº 042.384.055-01**. Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica para o fornecimento de refeições e lanches na sede do Município. Valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) em parcelas mensais de acordo aos serviços efetivamente realizados. Vigência do contrato: 17/09/2014 á 31/12/2014 – Lapão – BA, 17/09/2014 – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ : 13.891.528/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento Nº 006/2014 – Contrato nº 472/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: **VALCI JOSÉ MACHADO, CPF nº 145.383.478-84.** Objeto: Contratação de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de pacientes carentes em estado de urgência e emergência dos povoados e distrito para a sede deste município. Valor de R\$ 11.520,00(onze mil quinhentos e vinte reais) em parcelas mensais de acordo aos serviços efetivamente realizados. Vigência do contrato: 05/09/2014 á 31/12/2014 – Lapão – BA, Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Lapão

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ : 13.891.528/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2014 CONTRATO Nº497/2014 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. **Contratado:** PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 34.301.044/001-73, **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de revisão no veículo modelo V8L placa OUM 6009. **Valor de:** R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) de acordo com a prestação dos serviços. **Vigência do contrato:** 19/09/2014 à 30/09/2014. Lapão – Ivanilson Carvalho Rocha – Presidente CPL.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 - BLOCO B – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br